



GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8.666/1993 atualizada,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, tendo como objeto a Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, para Prestação de serviços técnicos advocatícios visando assessoramento especializado junto ao município, realizando consultoria junto a todas as secretarias para instauração do período de transição da nova lei de Licitações no município.

#### RESOLVE:

RATIFICAR, a **Inexigibilidade nº 002/2022**, Processo Administrativo: 015/2022, por razões de interesse público, e contratar diretamente, nos termos do art. 25, II, c/c 13 da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.039/2020, a empresa PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 44.647.309/0001-43, com endereço a RUA Vereador João Paulino, nº 02, centro, BOA VENTURA - PB, CEP: 58.993-000, no valor Mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em consequência fica o mesmo convocado a assinar o termo de contrato nos termos do art. 64, *caput*, 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Catingueira - PB, 10 de janeiro de 2022.

Suélio Felix de Alencar  
Prefeito Municipal de Catingueira